

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 18: “Qual é a relação entre as Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI) e os postos de trabalho”?

RESPOSTA: A licitante contratada será remunerada mediante a apuração das USI relativas aos postos efetivamente ocupados durante cada mês, conforme o edital, Anexo IV, item 7.1 e seus subitens.

QUESTIONAMENTO 19: “A CONTRATADA receberá os pagamentos referente ao valor do posto do trabalho (com todos os encargos, benefícios) ou por meio de Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI) EXECUTADAS”?

RESPOSTA: o valor do posto de trabalho é utilizado no cálculo da USI referente, conforme consta na aba “Cálculo USI” do arquivo XLSX de detalhamento da proposta referido no edital, Anexo III, item 1.2, e Anexo III-A, item 2, e a remuneração é mediante a apuração das USI relativas aos postos efetivamente ocupados durante cada mês, conforme o edital, Anexo IV, item 7.1 e seus subitens. Vide ainda o Anexo VIII do edital.

QUESTIONAMENTO 20: “Poderiam nos explicar como será a execução dos serviços e pagamento a CONTRATADA levando em consideração as Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI)?

RESPOSTA: a execução se dará conforme o edital, Anexo IV, Cláusula Terceira. Eis a forma de remuneração, segundo o edital, Anexo IV, cláusula sétima.

1. A licitante contratada será remunerada, mensalmente, segundo as Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI) executadas no mês de referência, conforme a fórmula do subitem 1.3 abaixo e segundo os níveis mínimos de serviço definidos no Acordo de Níveis de Serviço e os valores individuais de USI previstos no arquivo XLSX de detalhamento da proposta da licitante contratada.

1.1. Considera-se uma Unidade de Serviço de Infraestrutura (USI) um dia útil de prestação de serviço de um posto de trabalho.

1.2. Para definição do valor de uma Unidade de Serviço de Infraestrutura (USI) o valor da USI total da função e respectivo Nível Técnico, conforme o exemplo de cálculo na planilha constante do Anexo VIII do edital, será dividido por 21 dias úteis.

1.3. O montante de Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI) a ser remunerado será igual ao resultado da seguinte equação, conforme o exemplo de cálculo constante no edital, Anexo VIII:

$$\text{Montante de USI} = \text{Qtd. USI Executada} \times \text{Qtd Postos} \times \text{Vr. USI Função-Nível}$$

Sendo

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-17/2024
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000003/2024
ESCLARECIMENTOS

- Qtd. USI Executada = quantidade de dias de trabalho dos postos efetivamente ocupados no mês;

- Qtd Postos = quantidade de postos ocupados no período;

- Vr. USI Função-Nível = valor em reais da USI da função e respectivo nível técnico, conforme consta no detalhamento da proposta do licitante contratado.

1.4. O BDMG somente remunerará a licitante contratada pela USI efetivamente executada observada a real ocupação dos postos dimensionadas para a OS. No caso de vacância do posto, por qualquer motivo, não será devida a remuneração, cabível ainda a sanção pelo descumprimento dos serviços acordados em OS.

1.5. Os custos relativos às licenças/férias remuneradas dos empregados da licitante contratada serão considerados na composição do valor unitário das Unidade de Serviço de Infraestrutura (USI) prestadas, conforme consta no detalhamento da proposta do licitante contratado e o exemplo de cálculo da planilha constante do Anexo VIII.

1.6. A licitante contratada deverá quitar os salários e todas as verbas de natureza trabalhista nos termos da legislação trabalhista, independentemente do valor recebido de USI no mês ter sido objeto de redução devido ao Fator de Nível de Serviço (FNS).

1.7. A importância referente ao Lucro estará contida na composição do valor unitário das Unidades de Serviço de Infraestrutura (USI) prestadas.

1.8. O valor expresso no documento fiscal será o resultante da aplicação dos fatores concernentes ao Acordo de Níveis de Serviço.

QUESTIONAMENTO 21: “o valor a ser recebido pela CONTRATADA poderá ser alterado para mais ou para menos a depender do tipo de USI (Unidades de Serviço de Infraestrutura)”?

RESPOSTA: considerado que “tipo de USI” seria o valor da USI que varia segundo a função e o nível técnico, como consta na aba “Cálculo USI” do arquivo XLSX de detalhamento da proposta comercial, apresentado junto a proposta, o valor a ser recebido compreenderá o montante de USI realizadas no mês de referência, conforme os postos definidos na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), observados ainda a aplicação do Acordo de Níveis de Serviço conforme o edital, Anexo IV, item 3.15 e respectivos subitens.

QUESTIONAMENTO 22: “Precisamos de uma explicação resumida sobre essa unidade de serviço, pois mesmo após a leitura do edital, permanecem dúvidas acerca desta medição”.

RESPOSTA: vide respostas anteriores.

QUESTIONAMENTO 23: “A CONTRATADA terá que comprovar o valor do plano de saúde mediante a apresentação do respectivo contrato com a operadora no momento da licitação ou apenas após a contratação, durante a execução do contrato”?

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-17/2024
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000003/2024
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTA: a comprovação dos valores será realizada durante a execução do contrato, conforme o edital, Anexo IV, item 8.2, III-f e IV.

QUESTIONAMENTO 24: “Quais documentos serão necessários para comprovar o valor do plano de saúde, e como será feita essa comprovação”?

RESPOSTA: o edital não determina quais documentos serão apresentados, no âmbito da contratação, para comprovação de pagamento dos valores relativos ao plano de saúde. Assim, a licitante contratada apresentará qualquer documento apto à comprovação.

QUESTIONAMENTO 25: “O BDMG possui conhecimento de que o valor do plano de saúde poderá variar conforme a faixa etária dos funcionários”?

RESPOSTA: cabe à licitante a composição dos custos, inclusive de plano de saúde, advindos da prestação dos serviços objeto da licitação, conforme o detalhamento a ser consignado nas planilhas do arquivo XLSX a ser apresentado junto à proposta, os quais integram o cálculo de remuneração segundo o edital, Anexo IV, cláusula sétima.

QUESTIONAMENTO 26: “O BDMG possui um valor médio de idade dos funcionários que serão beneficiários do plano de saúde”?

RESPOSTA: os interessados elaborarão suas propostas conforme as condições e requisitos expressos no edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO 27: “Existe uma distribuição etária específica entre os funcionários que deve ser considerada na contratação do plano de saúde”?

RESPOSTA: vide resposta anterior.

QUESTIONAMENTO 28: “Como será feito o controle da inclusão de filhos maiores de 18 anos não estudantes no plano de saúde, sendo que as despesas devem ser suportadas integralmente pelos empregados”?

RESPOSTA: vide edital, Anexo IV, item 8.2, III-d-i)

QUESTIONAMENTO 29: “Entendemos que o reajuste do plano de saúde não será aplicado caso o índice apurado para o período em análise seja negativo. Correto? Caso não seja aplicado, a CONTRATADA poderá solicitar o valor retroativo para acompanhar a inflação”?

RESPOSTA: Não é correto o entendimento. O reajuste do plano de saúde será conforme determinado no edital, Anexo IV, item 6.3, e a repactuação conforme o item 6.10 e respectivos subitens do mesmo anexo.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-17/2024
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000003/2024
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 30: “As licitantes poderão aplicar o desconto conforme critérios da Convenção Coletiva utilizada, sobre o valor da Vale Alimentação”?

RESPOSTA: O valor unitário do auxílio alimentação informado pela licitante no quadro resumo observará as despesas efetivas da empresa com o benefício, conforme disposições do CCT a que se vincula a proposta comercial. Se a licitante é autorizada pela CCT a descontar um percentual do auxílio alimentação o valor a ser incluído na respectiva planilha do arquivo XLSX de detalhamento de proposta é o do custo efetivamente havido pela licitante.

QUESTIONAMENTO 31: “Sobre o regime de teletrabalho: Caso o empregado não possua condições/estrutura de trabalhar em regime de teletrabalho, a CONTRATANTE permitirá que este trabalhe 100% presencialmente nas dependências da CONTRATANTE”?

RESPOSTA: não. Vide edital, anexo IV, itens 3.10.2, 3.10.3 e seus respectivos subitens. O licitante deverá incluir nas células específicas do arquivo XLSX, na aba “Quadro resumo”, os custos com equipamentos e despesas de estrutura física relativos ao teletrabalho.

QUESTIONAMENTO 32: “Caso negativo, a CONTRATADA tem obrigação de fornecer ajuda de custo aos funcionários”?

RESPOSTA: vide resposta anterior.

QUESTIONAMENTO 33: “Sobre o item 2.2.1 do edital, referente aos serviços de Central de Atendimento/. Entendemos que a Contratada será responsável por fornecer os profissionais que prestarão os serviços de suporte técnico, conforme descrito no item. No entanto, gostaríamos de obter mais informações sobre a divisão de responsabilidades quanto aos meios de acesso e ferramentas de TI mencionadas no item 2.2.1.1. O edital menciona que a Contratada deverá utilizar ferramentas como solução de acesso remoto, chat, portal de autoatendimento e ITSM, mas não especifica claramente quem será responsável pelo fornecimento, configuração, manutenção e atualização dessas ferramentas. Gostaríamos de esclarecer se a Contratante fornecerá essas ferramentas já configuradas e prontas para uso, ou se a Contratada será responsável por essa etapa”?

RESPOSTA: em relação aos recursos, o BDMG proverá os recursos para funcionamento da Central de Atendimento, conforme o edital, Anexo IV, item 3.10.1, cabendo à licitante contratada prover os recursos para que o profissional acesse remotamente o ambiente do BDMG para prestação dos serviços, conforme o item 3.10.2 do mesmo anexo. Para mais detalhes, vide edital, Anexo IV, item 3.10 e respectivos subitens.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG